

## Câmara Municipal de Assis

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## RESOLUÇÃO № 112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.005

(Projeto de Resolução nº 09/05, de autoria do Vereador Eduardo de Camargo Neto).

## CRIA A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

a Camara Municip	ai de Assis aprova e ele promuiga a seguinte <b>RESOLOÇÃO</b> :
Artigo 1º -	Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Assis, para receber reclamações, sugestões e informações deste Poder Legislativo.
§ 1° -	O Ouvidor Parlamentar da Câmara Municipal de Assis é um serviço de interesse público.
§ 2° -	As reivindicações destinadas a Ouvidoria poderão ser feitas por telefone, pessoalmente, via postal e também pelo Disk Câmara – 0800 770 1241 (ligação gratuita).
§ <b>3</b> ° -	As reivindicações feitas a Ouvidoria Parlamentar da Câmara, somente poderão ser recebidas se houver identificação e endereço de quem a fez.
§ 4° -	Após receber a reivindicação, o ouvidor parlamentar enviará a mesma ao setor competente, e ao obter a resposta comunicará ao munícipe que a fez e quais as medidas que serão tomadas.
Artigo 2º -	O cargo de Ouvidor Parlamentar será regulamentado pela Mesa da Câmara Municipal de Assis.
Artigo 3º -	Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º -	Revogam-se as disposições em contrário.  CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2.005.

CÉL<del>IO FRANCISCO</del> DÍNIZ

Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 17 de Novembro de 2.005

Sonia Maria de Almeida Diretora da Câmara